



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 22/03/2018

Ata nº 24/18

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezoito, às 10 horas, reuniu-se em Sessão Plenária, na sala Raul Bastian, localizada no primeiro andar da Sede da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sita à Av. Júlio de Castilhos, 120, nesta capital, o Colégio de Vogais da JucisRS, sob a presidência do presidente, Paulo Roberto Kopschina, que saudou a todos os presentes. Verificado o quorum foi aberta a sessão. De imediato passou à análise da correspondência remetida pelo Poder Judiciário, a saber: **CERATTI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, NIRE: 43201090398, PROTOCOLO Nº 18/025.193-7, PENHORA DE QUOTAS DO SÓCIO MOISES CERATTI JUNTO À EMPRESA; **DOC SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ORTODONTICA LTDA-ME**, NIRE: 43207254651, PROCESSO: 001/1.09.0153849-7, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 18/025.152-0, LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS DA EMPRESA; **QUATRO AZES – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, NIRE: 43207225872, PROCESSO: 157/1.03.0000481-1, COMARCA: PAROBÉ/RS, PROTOCOLO Nº 18/025.453-7, INDISPONIBILIDADE DE BENS DO SÓCIO DIRCEU SCHMIDT JUNTO À EMPRESA; **POSTES MARIANI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, NIRE: 43200137012, PROCESSO Nº: 052/1.16.0005807-2, COMARCA: GUAIBA/RS, PROTOCOLO Nº 18/130.035-4, INDISPONIBILIDADE DE BENS DA EMPRESA; **JUSA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, NIRE: 43206551750, PROCESSO: 015/1.06.0003512-8, COMARCA: GRAVATAI/RS, PROTOCOLO Nº 18/025.805-2, PENHORA DE QUOTAS DO SÓCIO JULIO LUIS RAMOS JUNTO À EMPRESA; **WORKLAND BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, NIRE: 43205312531, PROCESSO: 015/1.06.0003512-8, COMARCA: GRAVATAI/RS, PROTOCOLO Nº 18/129.994-1, PENHORA DE QUOTAS DO SÓCIO JULIO LUIS RAMOS JUNTO À EMPRESA; **DOLCI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME**, NIRE: 43202074272, PROCESSO: 016/1.17.0000945-0, COMARCA: IJUI/RS, PROTOCOLO Nº 18/025.715-3, ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO; **MAXXI BAZAR LTDA**, NIRE: 43206888771, PROCESSO: 019/1.13.0002431-0, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 18/025.814-1, EXCLUSÃO DA SÓCIA FÁTIMA MARIA DA ROSA; **FXK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A**, NIRE: 43300032698, PROCESSO: 019/1.18.0001653-8, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS PROTOCOLO Nº 18/025.814-1, PROTOCOLO Nº 18/025.781-1, DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL; **ARTECOLA QUIMICA S.A**, NIRE: 43300057623, PROCESSO: 019/1.18.0001653-8, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 18/025.782-0, DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL; **HERZOG & SILVA LTDA – ME – FALIDA**, NIRE: 43201064737, PROCESSO: 010/1.17.0030705-3, COMARCA: CAXIAS DO SUL/RS, PROTOCOLO Nº 18/025.792-7, DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA; **ARTECOLA PARTICIPAÇÕES S.A**, NIRE: 43300057623, PROCESSO: 019/1.18.0001653-8, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

18/025.783-8, DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL; **TEIXEIRA & VASCONCELOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME**, NIRE: 43207773501, PROCESSO: 001/1.16.0116710-6, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 18/025.797-8, DISSOLUÇÃO TOTAL; **COMERCIAL DE ACORDEOES LTDA**, PROTOCOLO Nº 18/025.774-9, ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, NIRE: 43200194475, PROCESSO Nº: 001/1.05.03330533-6, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS; **TRANSPORTES E D FONTOURA LTDA - FALIDA**, NIRE: 43200810095, PROCESSO Nº: 001/1.08.0047536-8, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 18/025.773-1, ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA; **COMERCIAL DE ACORDEOES LTDA**, NIRE: 43200194475, PROCESSO Nº: 001/1.05.03330533-6, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 18/025.774-9 ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA; **LEONARDO AGUILAR MEDEIROS**, NIRE: 43105286872, PROCESSO Nº: 141/1.06.0005027-0, COMARCA: CAPÃO DA CANOA/RS, PROTOCOLO Nº 18/025.161-9, INDISPONIBILIDADE DE BENS EMPRESA; **SEINTEC DO BRASIL SISTEMAS AUTOMATICOS LTDA**, NIRE: 43204440993, PROCESSO Nº: 033/1.05.0010301-4, COMARCA: SÃO LEOPOLDO/RS, PROTOCOLO Nº 18/025.159-7 INDISPONIBILIDADE DE BENS EMPRESA E DO SÓCIO ANTÔNIO CARLOS DA SILVA; **EXTRANATURAL - CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, NIRE: 43207242033, PROCESSO Nº: 001/1.13.0198404-4, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 18/025.158-9, PENHORA DE QUOTAS DO SÓCIO CÉSAR EDUARDO SARMENTO JUNTO À EMPRESA; **RSSHOP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, NIRE: 43205906945, PROCESSO Nº: 001/1.06.0049614-0, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 18/025.002-8, PENHORA DE QUOTAS DO SÓCIO ANTÔNIO RAUL FRAGA JUNTO À EMPRESA; **CAMBARA S/A PRODUTOS FLORESTAIS**, NIRE: 4330014215, PROCESSO Nº: 066/1.02.0002046-1, COMARCA: SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS, PROTOCOLO Nº 18/025.191-1, INDISPONIBILIDADE DE BENS DA EMPRESA; **IDIOMAS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, NIRE: 43202163771, PROCESSO Nº: 001/1.05.2441088-0, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 18/025.187-2, LEVANTAMENTO DE PENHORA DE QUOTAS DA SÓCIA JUNTO À EMPRESA; **SUPERMERCADO DONAL LTDA**, NIRE: 43202293853, PROCESSO Nº: 033/1.05.0036940-5, COMARCA: SÃO LEOPOLDO/RS, PROTOCOLO Nº 18/025.143-1, LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS DOS SÓCIOS VALDECIO MORLIN, VALDELRIO ANTONIO MORLIN E DA EMPRESA; **CERATTI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, NIRE: 43201090398, PROTOCOLO Nº 18/025.193-7, PENHORA DE QUOTAS DO SÓCIO MOISES CERATTI JUNTO À EMPRESA; **DOC SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ORTODONTICA LTDA - ME**, NIRE: 43207254651, PROCESSO Nº: 001/1.09.0153849-7, PROTOCOLO Nº 18/025.169-4, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PENHORA DE QUOTAS DA SÓCIA ROSEANE SHIMOMUKAI JUNTO À EMPRESA; **ROBERTO CARLOS MACHADO PINZON**, NIRE: 43102889177, PROTOCOLO Nº 18/025.152-0, LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS DA EMPRESA; **SONAVIK REPRESENTAÇÕES LTDA**, NIRE: 43203698679, PROCESSO Nº: 001/1.07.0253468-8, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 18/025.189-9, PENHORA DE QUOTAS DA SÓCIA SONIA REGINA XIMENES JUNTO À EMPRESA; **AGROINDUSTRIA CR LTDA**, NIRE: 43206917479, PROCESSO Nº: 082/1.17.0000217-2, COMARCA: ARVOREZINHA/RS, PROTOCOLO Nº 18/025.141-4, INDISPONIBILIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

DE BENS DA SÓCIA ANA PAULA SANTIN JUNTO À EMPRESA; FRAGON COMERCIO DE ARTIGOS DIVERSOS LTDA, NIRE: 43202113928, PROCESSO Nº: 001/1.06.0049614-0, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 18/130.008-7, PENHORA DE QUOTAS DO SÓCIO ANTÔNIO RAUL FRAGA JUNTO À EMPRESA; DROGARIA MAIS ECONOMICA SA, NIRE 43300052893, COMARCA: 2 VARA CÍVEL DE CANOAS/RS, PROTOCOLO 18/0258362, ADMINISTRADOR JUDICIAL. Após foi aprovada a ata de n 23 de

20/03/18. Após feito a leitura, o Presidente, Paulo Kopschina, na presença da vogal, Ana Paula Queiroz, cumprimentou a mesma pela vitória da sua chapa nas eleições do SESCON. Com a palavra, o vogal Paulo Mazzardo, dizendo que lhe foi entregue, na data de hoje, um relato da Empresa: TRANSPORTADORA MÃE DE DEUS LTDA – ME, CNPJ 08178521000145, arquivamento a ser cancelado 4441532 de 05/05/2017. pergunta a mesa e aos colegas vogais, se não há como fazê-lo de imediato oralmente, já que a questão envolvida é tão simples, pois havia uma determinação judicial proibindo a transferência de cotas de um determinado sócio e a Junta Comercial não observou esta determinação e arquivou um documento fazendo exatamente o que o juiz determinou a não fazer. O pedido para sustentação oral foi lhe deferido. A Assessoria Jurídica se manifestou em seu parecer dizendo que trata de medida relativa ao desarquivamento do ato em que há saída do sócio Sr. Vilson Hilleshein e ingresso do Sr. Rodrigo Alcantara Rubi. O processo foi expedido para a autenticação, tendo sido registrado. No entanto, em razão do indeferimento do Analista, deveria ter sido encaminhado à Expedição. Consta à capa requerimento informação de bloqueio em virtude de Ordem Judicial, cujo teor é a penhora de quotas do sócio Vilson Hilleschein junto à empresa. Diante disso, a Junta Comercial encaminhou correspondência à Empresa, noticiando a irregularidade detectada. O “AR” retornou positivo. No entanto, a Empresa não apresentou defesa no prazo assinado. A situação é de irregularidade registral. À penhora é reconhecida a tríplex função de: a) individualizar e apreender efetivamente os bens destinados ao fim da execução; b) conservar ditos bens, evitando sua deterioração ou desvio; c) criar a preferência para o exequente, sem prejuízo das prelações de direito material estabelecidas anteriormente. Visto isso, com a determinação da penhora, o sócio Vilson Hilleschein teve suas quotas bloqueadas por determinação judicial, não sendo possível transferir, vender, ceder, alienar ou praticar qualquer outro ato que importe na transferência da titularidade das mesmas. Assim, tendo em vista que o ato praticado foi posterior à penhora determinada, não possuía a empresa permissão para realização de tal ato, que, praticado, viola determinação judicial. Diante do exposto, a Assessoria Jurídica se manifesta pelo cancelamento do ato arquivado em 05/05/2017 sob nº 4441532. Diante disto o vogal relator, Paulo Mazzardo, vota acompanhando o parecer da Assessoria Jurídica pelo cancelamento do ato em questão. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade. Por fim o Presidente mencionou o parecer do Tribunal de Contas do Estado que apontou nossas sessões Plenárias e nossas sessões de Turmas. Diante de tal apontamento, o Plenário irá se adequar abrindo mais uma página para assinatura no livro, onde constará 02 vezes as sessões de Turma das 9h às 10h, sessão Plenária das 10h às 11h e sessão de Turma das 11h às 12h. Salaria que o apontamento do TCE é bastante severo, glosando todos os pagamentos, jetons, de 2016. Colocada novamente a palavra, à disposição e como



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

ninguém dela quisesse fazer uso, o sr. presidente agradeceu as presenças, mandando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos.

PAULO ROBERTO KOPSCHINA
Presidente

ITACIR AMAURI FLORES
Vice presidente

CLEVERTON SIGNOR
Secretário

ELÓI ANTONIO DE PAULA
Vogal

EVERTON ANDRÉ B. LOPES
Vogal

LEONARDO ELY SCHREINER
Vogal

MURILO LIMA TRINDADE
Vogal



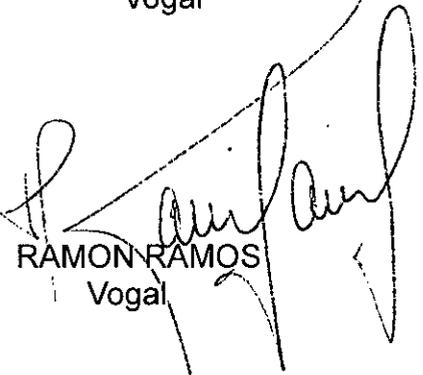
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços


JONI ALBERTO MATTE
Vogal


ANA PAULA QUEIROZ
Vogal

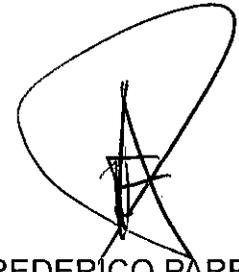

MARIA PIA RODRIGUES
Vogal

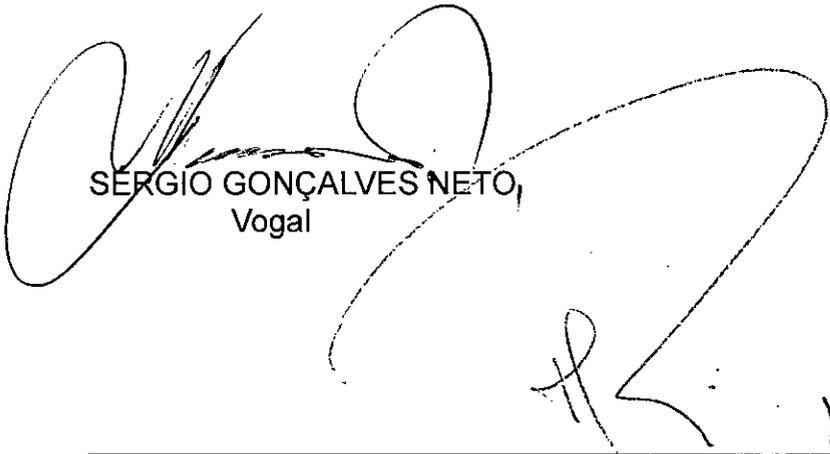

MICHEL GRALHA
Vogal


RAMON RAMOS
Vogal


RAMIRO LEDUR
Vogal


LUÍS MATHEUS DE CASTRO
Vogal

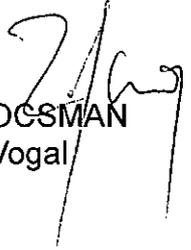

FREDERICO PARREIRA
Vogal


SÉRGIO GONÇALVES NETO,
Vogal


TIAGO MACHADO
Vogal



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços


ZÉLIO HOCSMAN
Vogal

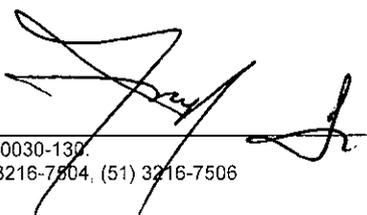

FABIANO ZOUVI
Vogal


JOSÉ TADEU JACOBY

Vogal


PAULO SÉRGIO MAZZARDO
Vogal





Vogal